

credito especial até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos) Servindo de recurso para o credito solicitado, os saldos provindo dos exercicios anteriores, devidamente apurados em balancos anteriores, Art.º 3º. Revogam-se as disposições em contrario, vigorando esta lei a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades quem a presente lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.

Registre-se Publique-se e cumpra-se
 Prefeitura Municipal de Curitiba,
 aos 24 de Setembro de 1968.

Prefeito

Secretario

Lei 28/68

Autoriza o chefe do Executivo a criar cargos dentro do quadro do pessoal permanente, além credito especial e outras providencias

A camara municipal de Curitiba decretou e em Prefeito Municipal sancionou a lei que segue: Art.º 1º - Está o Governo do Municipio, por necessidade de serviços Publicos, autorizado a criar os cargos Publicos municipal constante do anexo.

e que fará parte integrante da presente Lei. Artº 2º - O provimento dos cargos em apêços, obedecerá as exigências regulamentares, de acordo com as estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Municipais. Artº 3º - Para ocorrer as despesas dos Artigos 1º e 2º fica o Prefeito autorizado abrir Crédito especial correspondente a cada cargo, até o montante da despesa prevista, constante do anexo desta Lei. Artº 4º - Como recurso orçamentário, é abertura do crédito, autorizado, semirra o superavit. vindo dos exercícios anteriores apurados em balancos. Artº 5º - O Decreto Lei do executivo que abrir o crédito adicional obedecerá a forma estabelecida na Lei 4.320- artº. 46.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrario, vigorando a presente Lei a partir de sua Publicação. Mando portanto a todas autoridades quem a presente Lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Curitiba aos
24 de Setembro de 1968.

Prefeito

Secretario

Quadro de Cargos e funções que
serão criados e que fará parte
integrante da Lei nº 28/68 com
os respectivos - Vencimentos
Designação

			Vencimento Anual	Total mens
Orgão -	11	Unidade - 2		
160 -	02	Serviço de Comunicação Pessoal civil 1 Agente Postal	960,00	
3130 -	71	Serviço de saúde e assistência Médico Pessoal civil 1 Médico	7200,00	
3130 -	75	Serviço de Profilaxia Pessoal civil 1. Enfermeiro	1.800,00	9860,00
Orgão -	II -	Unidade - 4		
		Serviço de Fiscalização Pessoal civil		
	12	1 Fiscal Municipal do T.C.M.	960,00	960,00
Orgão	15	Unidade - 8		
		Serviço Municipal de Estradas e Comunicações - Rodoviário		
3111 -	42	Pessoal civil		
	42	1 Tratorista	3000,00	
	42	1 ajudante de Tratorista	2400,00	
	42	1 Motorista para Caminhão Tanque	1440,00	6.840,00
Orgão -	11	Unidade - 9		
		Serviço de Educação e cultura		
3111 -	61	Pessoal civil		
	+61	27 - Professores Primário Rural	18.000,00	18.000,00
	+			

Ofim de regulamentar esta dotação
fica o chefe do Executivo autorizado
com a proposta da Câmara Municipal
nos termos do Artº 59 da Constituição
do Estado a Elaborar Decreto Lei, para
Vencimento do Professorado e locali-
zação das Escolas, Municipal Bunita.
Total Geral

35.760,00

Prefeito

Secretario

Em 22 de Agosto de 1968

Projeto de Lei nº 29/68

Autoriza realização de Despesas,
operações de crédito, abertura de
créditos adicionais e outras
providências.

A Câmara Municipal de Bunita por
seus representantes decretou e eu
prefeito Municipal, sancionei a
seguinte Lei:

Artº 1º fica o governo do municí-
pio autorizado a construir o Cemitério
da Vila de Serra Bonita Artº - 2º
Para realização da obra acima,
podrá adquirir material de construção
até o valor de R\$ 3.000,00 Artº 3º
Como recurso orçamentário a abertura